



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O SETOR CULTURAL

Nº 001/2020

O Município de Ibatiba/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública esta Chamada Simplificada para projetos do Setor Cultural a fim atender a Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Municipal nº 120/2020, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens, durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19).

1. OBJETIVO

1.1 Considerando a situação atual de pandemia que vivemos em nosso país; considerando a necessidade de suspensão de eventos culturais presenciais; considerando a necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município; considerando que o setor cultural é um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as/os trabalhadoras/es da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu trabalho artístico e garantir sua saúde e sustento; e considerando, ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo, esta Chamada pública tem como objetivo:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, residentes no município;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas da cidade, ao público local;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- f)



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Auxiliar os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena; e g) Criar um banco municipal de artistas e grupos de artes através de credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Chamamento a identificação e seleção de propostas de apresentações artísticas, para eventual contratação por inexigibilidade, como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela SEMACULT, nas seguintes categorias:

A) APRESENTAÇÃO DE LIVES:

Seleção de apresentações, de no máximo 03 (três) pessoas, de música nos formatos canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, DJ set, dentre outras intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto, com duração mínima de 60 min, a proposta deverá contemplar a realização de 01 (uma) de apresentação artística com estrutura, local e tecnologia disponibilizados pelo proponente, sendo que tais itens deverão ser detalhados na proposta (Anexo I).

B) Gravação de Vídeo Clipe autoral:

Seleção de artista que cante música de sua própria composição.

C) Gravação de Vídeo Clipe cover:

Seleção de artista que cante música cover.

D) Editoração e publicação de livro:

Seleção para publicação de obras literárias de livros com tiragem de 200 cópias para cada escritor.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

2.1.1 As apresentações artísticas serão gratuitas e não poderão realizar campanhas beneficentes com o objetivo de arrecadar recursos financeiros. Durante a apresentação o artista deverá promover a conscientização sobre o coronavírus (Covid-19) e a importância do isolamento social.

2.2 A produção e transmissão da apresentação artística deverá ser realizada via internet, por meio da rede social do artista, a ser indicada pelo mesmo na proposta, podendo, também, ser retransmitida em outras redes sociais.

2.3 Constitui objeto do presente Chamamento a identificação e seleção de propostas de espaços culturais, para eventual contratação por inexigibilidade, como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela SEMACULT, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical.

3. DO VALOR DO RECURSO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os recursos financeiros disponíveis para este edital correspondem ao montante de R\$ 206.000 (duzentos e seis mil reais), que serão divididos em 02 (duas) fases, sendo disponibilizado o recurso de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para atender o **Inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020**, somados ao recurso de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) para atender o **Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020**.

3.2 O recurso financeiro destinado para cada proposta de apresentação artística, bem como a quantidade de convocados, se dará de acordo com a tabela de cada fase:

1ª fase			
Nome da Ação	Descrição da Ação	Pagamento	Valor
Subsídio para o Inciso II - Pessoa Física Coletivo	Subsídio mensal para os espaços culturais no valor de R\$ 4.500,00 a serem pagos em 02 parcelas para ATÉ 09 espaços culturais que são representados por Pessoa	02 x R\$ 4.500,00 = R\$ 9.000,00	R\$ 81.000,00



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

	Física reconhecida pelo grupo. Tal quantidade e faixa de valor se deve à média mensal do custo manutenção desses espaços devidamente cadastrados		
Subsídio para o Inciso II - Pessoa Jurídica	Subsídio mensal para os espaços culturais no valor de R\$ 4.500,00 a serem pagas em 02 parcelas para ATÉ 07 espaços culturais que são representados por Pessoa Jurídica. Tal quantidade e faixa de valor se deve à média mensal do custo manutenção desses espaços devidamente cadastrados	02 x R\$ 4.500,00 = R\$ 9.000,00	R\$ 63.000,00

2ª fase			
Nome da Ação	Descrição da Ação	Pagamento	Personalidade do beneficiário
Fomento a shows online de artistas do município	Serão selecionados ATÉ 16 iniciativas onlines para artistas (Lives).	R\$ 2.500,00, sendo: - R\$ 1.000,00 de cachê; e - R\$ 1.500,00 para a execução do projeto (lives)	CPF
Gravação de 01 vídeo clipe de artistas	Será selecionado ATÉ um 01 artista que cante música de sua própria composição para gravação de vídeo clipe,	R\$ 3.000,00	CPF



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Gravação de 01 vídeo clipe de artistas	Será selecionado ATÉ um 01 artista que cante música cover para gravação de vídeo clipe .	R\$ 3.000,00.	CPF
Impressão de livros de escritores do município.	Serão selecionados ATÉ cinco (5) escritores que terão suas obras publicadas com tiragem de 200 cópias	R\$ 16.000,00	CPF

3.3 Poderão se inscrever pessoas físicas nascidas e/ou residentes na cidade de Ibatiba/ES.

3.4 Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física.

3.5 Todos os produtos selecionados e contratados poderão ser disponibilizadas nas plataformas digitais do Município, devendo ser observadas, nesse caso, as vedações referentes à publicidade em período eleitoral.

3.6 As propostas deverão ser inscritas por pessoa física (que não tenha trabalho remunerado ativo) ou jurídica (desde que não seja pública), quem tenham suas atividades interrompidas pela pandemia que doravante serão denominadas "proponentes".

3.6.1 Para que o pagamento desta Chamada seja realizado, os proponentes selecionados precisarão enviar sua documentação (identidade, cpf, comprovante de



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

residência e número do PIS/PASEP/NIT), se pessoa física (CNPJ, comprovação de endereço, Dados dos responsáveis, documentação do dirigente máximo).

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de que tratam a presente Chamada Pública deverão ser inscritas por meio de preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta (Anexo I), através do link do formulário que estará disponível no site <https://www.ibatiba.es.gov.br/>, ou setor de protocolo, a partir do dia 19/10/2020 até a data de 03/11/2020.

4.2 Cada proponente pode enviar até duas propostas, sendo que apenas uma proposta por proponente poderá ser selecionado.

4.3 A inscrição será gratuita.

4.4 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

5. DA SELEÇÃO

5.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação, a qual terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção das propostas dos espaços culturais (1ª Fase) levarão em consideração:

• Tempo de existência do espaço;	De 1 a 3 anos: 1 ponto
----------------------------------	------------------------



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

	De 4 anos em diante: 2 pontos
• Quantidade de pessoas que o espaço alcança;	De 1 a 50 pessoas: 1 ponto De 51 pessoas em diante: 3 pontos
• Análise da despesa física média dos últimos 6 (seis) meses antes da pandemia.	Conta de energia: 1 ponto Conta de água: 1 ponto Conta de internet: 1 ponto Aluguel: 3 pontos

5.4 Os critérios para a seleção das propostas referentes à 2ª Fase levarão em consideração:

• Inovação da proposta;	3 pontos
• Diversidade das linguagens;	1 ponto
• Viabilidade técnica de execução;	3 pontos
• Diversidade da criação artística e das propostas;	3 pontos
• Tempo de carreira do artista.	De 2 anos até 5 anos: 1 ponto De 5 anos até 10 anos: 2 pontos De 10 anos em diante: 3 pontos

5.5 O resultado da seleção será disponibilizado na página do Município de Ibatiba/ES (<https://www.ibatiba.es.gov.br/>), para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas.

5.6 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a Secretaria de Cultura tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido.

5.7 Será feito contato direto com os proponentes selecionados para planejar a execução técnica da proposta e a exibição dos materiais artísticos nas redes sociais.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

5.8 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-lo por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, após a aprovação e chancela da Assessoria Jurídica do Município via correio eletrônico.

6.2 Do instrumento jurídico adequado constará disposição que permita sua rescisão pelo Município - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis – na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

6.3 DAS PENALIDADES

6.3.1 No caso de não cumprimento das exigências deste edital ou de qualquer cláusula de possível contrato, a ser celebrado, o Município reserva-se no direito de aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações ou editais de financiamento e impedimento de contratar ou celebrar parceria com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitações, editais de financiamento ou contratar e celebrar novas parcerias com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.4 Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o **Inciso II do art 2º da Lei nº 14.017/2020 (espaços culturais)**, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Cada proponente selecionado receberá o valor bruto discriminado na tabela constante no item 3 deste Edital.

7.2 Não será disponibilizado nenhum equipamento do Município para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo ao Município nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

7.3 O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

7.4 Os pagamentos serão executados pelo Município.

7.5 PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.5.1 Os beneficiados apresentarão prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, conforme o caso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

7.5.1.1 A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.5.1.2 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

7.5.1.3 O Município responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e em caso de não aprovação adotará as seguintes providências:

I - em caso de não aprovação das contas apresentadas, o agente público notificará o beneficiário do subsídio mensal estabelecendo prazo de 45 dias para sanar as irregularidades constantes na prestação de contas;

II – Após notificação e não sendo sanadas as irregularidades das contas prestadas, o agente público deverá notificar o beneficiário do subsídio acerca da necessidade de devolução do recurso em tomada de contas Especial.

8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

8.1 A Secretaria de Cultura entrará em contato com os proponentes selecionados para auxiliar nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados.

8.2 O Município de Ibatiba/ES não disponibilizará qualquer tipo de câmera ou internet, devendo o proponente ter condições tecnológicas de realizar a proposta sem sair de casa.

8.3 Só serão efetivamente contratados e pagos, os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme orientação do Município de Ibatiba/ES.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos APENAS através do email: (culturaibatiba@gmail.com). Não será oferecida nenhuma orientação presencial ou por telefone.

9.2 O proponente selecionado autoriza o Município de Ibatiba/ES a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais do Município.

9.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

9.4 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

9.5 O Município de Ibatiba/ES fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos.

9.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98.

9.7 O Município de Ibatiba/ES e a Secretaria Municipal de Cultura não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

9.8 Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

9.9 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros, bem como que toda e qualquer ocorrência de infração à Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

9.10 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta no dia e horário estabelecido ora selecionada nesta Chamada Pública, a Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES.

9.11 Fica eleito o Foro de Cidade de Ibatiba/ES para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

9.12 Da presente Chamada Pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

9.13 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas. Os proponentes que não conseguirem ser selecionados nesta Chamada, comporão o Banco Municipal de artistas, podendo ser selecionados para outros projetos da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES.

9.14 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, através da Secretaria Municipal de Cultura, mediante decisão a seu exclusivo critério, considera suspensa e/ou adiada a realização da proposta selecionada, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Ibatiba, 15 de outubro de 2020.

**Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Cultura e Turismo**

Carlos Roberto da Rocha
Secretário Municipal de
Meio Ambiente, Cultura e Turismo
Decreto Municipal nº 277



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIAS:

(marque a opção que você se encaixa)

<input type="checkbox"/>	CATEGORIA 1: ESPAÇOS CULTURAIS
<input type="checkbox"/>	CATEGORIA 2: APRESENTAÇÃO DE LIVES
<input type="checkbox"/>	CATEGORIA 3: GRAVAÇÃO DE CLIPE AUTORIAL
<input type="checkbox"/>	CATEGORIA 4: GRAVAÇÃO DE CLIPE COVER
<input type="checkbox"/>	CATEGORIA 5: EDITORAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DE LIVRO

2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):

2.1 PROPONENTE PESSOA FÍSICA (em caso de inscrição como Pessoa Jurídica, não preencher este item, preencher apenas o campo 2.2)

NOME:		CPF:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE: IBATIBA UF: ES	
CEP: 29.395.000	EMAIL:		
TELEFONE FIXO (DDD):		CELULAR (DDD):	
DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA RECEBER O AUXÍLIO:			
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DA LEI ALDIR BLANC. [] não possuo vínculo com servidores ou profissionais que trabalham na SemC, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.			



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

2.2 DADOS DO PROPONETE (PESSOA JURIDICA):

2.3 PROPONENTE PESSOA JURIDICA (em caso de inscrição como Pessoa Física, não preencher este item, preencher apenas o campo 2.1)

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE: IBATIBA UF: ES
CEP: 29.395.000	EMAIL:	
TELEFONE FIXO (DDD):		CELULAR (DDD):
DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA RECEBER O AUXILIO:		
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no EDITAL EMERGENCIAL DE AUXILIO DA LEI ALDIR BLANC. [] não possui dirigente membro do Poder Executivo ou Legislativo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. [] não possui dirigente/membro servidor público vinculado a Semc, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.		



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

3. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Autorização:

AUTORIZO o município de Vitória a utilizar os registros das ações e etapas das ações artísticas, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes;

(III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

DATA: _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do proponente

(No caso de pessoa jurídica, assinatura de seu representante legal)

4. PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA:

(Neste campo, o proponente deverá colocar o nome da proposta de apresentação artística).

4.1. PERFIL DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

4.3. RELAÇÃO DE LINKS DE ÁUDIO E VÍDEO:

(Neste campo, o proponente deverá apresentar material de áudio e vídeo, que deverão estar hospedados nas plataformas digitais gratuitas, como o “YouTube”).

Insira os links aqui:

--

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AS CATEGORIAS

	CATEGORIA 1: ESPAÇOS CULTURAIS
	CATEGORIA 2: APRESENTAÇÃO DE LIVES
	CATEGORIA 3: GRAVAÇÃO DE CLIPE AUTORIAL
	CATEGORIA 4: GRAVAÇÃO DE CLIPE COVER
	CATEGORIA 5: EDITORAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DE LIVRO

CATEGORIA 1

TEMPO DE EXISTENCIA:

--



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

- 1 A 3 ANOS;
 4 ANOS EM DIANTE.

QUANTIDADE DE PESSOAS QUE O ESPAÇO ALCANÇA:

- 1 A 50 PESSOAS;
 51 PESSOAS EM DIANTE.

DESPESA FÍSICA MÉDIA DO ESPAÇO:

- CONTA DE ENERGIA
 CONTA DE ÁGUA
 CONTA DE INTERNET
 ALUGUEL

LISTAGEM DE COMPONENTES DO ESPAÇO CULTURAL:

Neste quadro, será inserido o nome de todos os componentes que fazem parte do espaço cultural no formato de colegiado. O representante legal deverá anexar em sua ficha de inscrição uma relação dos colaboradores contendo as seguintes informações:

- NOME
- CPF
- RG

CATEGORIAS 2, 3, 4 e 5

<input type="checkbox"/> Inovação da proposta;	3 pontos
<input type="checkbox"/> Diversidade das linguagens;	1 ponto
<input type="checkbox"/> Viabilidade técnica de execução;	3 pontos
<input type="checkbox"/> Diversidade da criação artística e das propostas;	3 pontos



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

() Tempo de carreira do artista.	De 2 anos até 5 anos: 1 ponto De 5 anos até 10 anos: 2 pontos De 10 anos em diante: 3 pontos
-----------------------------------	--

6. DECLARAÇÃO

DECLARO que tenho conhecimento integral das regras previstas no EDITAL N° 001/2020 e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas neste Formulário de Inscrição.

DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Declaro ainda que o Espaço Artístico e Cultural encontra-se com suas atividades paralisadas em decorrência ao atendimento dos decretos e resoluções devido à pandemia causada pelo COVID-19.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ibatiba, _____ de _____ de 2020.

Declaração do Proponente ou Representante Legal



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

ANEXO II

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº ____/2020.

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL Nº ____/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA E _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DIGITAIS, PARA ATENDER A LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC) E DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2020.

Referência: Processo nº ____/2020.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, localizado na Rua Salomão Fadlalah, 255 – Centro, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, neste ato representado por LUCIANO MIRANDA SALGADO, portador da cédula de identidade nº 12108084 (SSP/MG) e CPF nº 093.634.497-00, e (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador(a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal de Espaço/Território Cultural (NOME DO ESPAÇO/TERRITÓRIO CULTURAL / RAZÃO SOCIAL, se houver), inscrito no CNPJ nº (Nº DO CNPJ - quando for o caso), localizada(o) no endereço (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Ibatiba/ES, selecionado_no Edital nº ____/2020 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O SETOR CULTURAL Nº 001/2020 – firmam o presente TERMO DE APOIO EMERGENCIAL, com base na Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECRETO MUNICIPAL Nº



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

120/2020 e demais atos normativos aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) **VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO:** R\$ (.....) em duas parcelas de R\$ (.....).

II) OBRIGAÇÕES:

- a) O(a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber o auxílio financeiro, deverá apresentar justificativa por meio de ofício.
- b) Caberá ao(à) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Ibatiba/ES o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- c) O Município de Ibatiba/ES não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- d) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- e) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- f) O contemplado deverá atender a todas as obrigações dispostas no Edital, sob pena de responsabilização.

III) UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

- a) Os recursos recebidos devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço/Território Cultural ou execução do projeto proposto pelo contemplado.

- b) Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz; outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

IV) CONTRAPARTIDA:

- a) Conforme previsto no artigo 9º da LEI ALDIR BLANC, os contemplados deverão realizar como contrapartida, atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a **SEMACULT**.
- b) Na impossibilidade de contrapartidas com alunos da rede pública, o contemplado poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais.
- c) A **SEMACULT** poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.
- d) A contrapartida oferecida deverá corresponder a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) do valor** recebido pelo recurso emergencial.
- e) As contrapartidas deverão ser realizadas em até **60 (sessenta) dias** após o recebimento da última parcela do prêmio e **não poderão onerar** a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

- f) O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas.

V) PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES:

- a) Deverá o(a) Proponente, **em até 120 (cento e vinte) dias** do recebimento da última parcela, entregar **Relatório Final de Atividades** para efeito de Prestação de Contas.
- b) O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o recurso recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural.
- c) Juntamente com o Relatório Final de Atividades, deverá ser entregue documentos mencionados comprovando os gastos com custeio das atividades, conforme mencionado na proposta.
- d) A **SEMACULT** poderá solicitar ao(a) Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

Ibatiba/ES, ____ / ____ /2020.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Nome e CPF
(Proponente responsável)